



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DO DIA 26-10-2022**

**Presidente**

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vice-Presidente**

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

**Vereadores**

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

**Secretário**

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA** **DO DIA 26-10-2022**

\_\_Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 10h00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião Ordinária, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa. --

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

### **ÍNDICE**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

(DL. N. ° 87/2022) – I. N. ° 6753/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROTOCOLO COM MOVIMENTO DE ROMEIROS DE SÃO MIGUEL – ASSOCIAÇÃO

(DL. N.º 88/2022) – I. N. ° 6727/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO “MINIBUS”

(DL. N. ° 89/2022) – I. N.º 6735/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS E DE MERCADORIAS (“FURGÕES”)

(DL. N.º 90/2022) – I. N.º 6742/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA (PMAC) DE VILA FRANCA DO CAMPO – AÇÃO A3 DO LIFE19 IPC/PT/000004 (LIFE IP CLIMAZ)

(DL. N.º 91/2022) – I. N. ° 6745/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO PARA MOVIMENTOS DE VERTENTE NO LUGAR DA PRAIA, FREGUESIA DE ÁGUA D’ALTO, DO PROJETO LIFE19 IPC/PT/000004, SUB-AÇÃO C2.3 – ANÁLISE DE RISCO PRÉVIA E IDENTIFICAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO LUGAR DA PRAIA (LIFE IP CLIMAZ)



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

(DL. N. ° 92/2022 – I. N. ° 6661/2022 – INFORMAÇÃO – RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

DIVISÃO FINANCEIRA

Balancete



## ANTES DA ORDEM DO DIA

O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi concedida, referiu que o seu assunto estava relacionado com um problema de trânsito na freguesia de Água d'Alto, nomeadamente na Rua da Carreira, Rua da Igreja e Rua da Cruz, ruas estas que, pela falta de lugares para estacionamento, possuíam problemas de trânsito que causavam grande transtorno aos moradores locais, sendo que achava ser urgente intervir na Rua de São Lázaro, considerando que se acontecesse algo mau (que implicasse uma ambulância, p.e.), os veículos ficariam "presos" na área. Disse ainda que, muitas vezes, os moradores têm de efetuar marcha-atrás - durante vários metros - para que o trânsito possa fluir, e que têm ocorrido incidentes com os carros que lá estão estacionados (sem outra alternativa) na rua com dois sentidos (algo sem lógica, a seu ver). Mais disse que o presidente da Junta de Freguesia de Água d'Alto tinha conhecimento da situação, sendo que aquele era um problema que já se arrastava há alguns anos e apelou que se fizesse algo na zona antes que a situação se tornasse mais grave e alguém se magoasse. -----

O presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra e disse que, de facto, era um problema conhecido, mas que tinham um programa de cooperação (para o ano seguinte) com a Junta de Freguesia de Água d'Alto, com o intuito de criar mais um estacionamento na zona em baixo da Igreja. Relativamente ao acesso de cima, disse, alertaram o Governo Regional para a rua transversal que deveria existir, insistindo sobre a prioridade da ligação entre aquelas duas ruas e não existindo nenhuma outra alternativa presentemente, mas que era uma situação que estavam a acompanhar, sendo certo que logo que surgisse a oportunidade de se criar a ligação entre as duas ruas, essa seria uma prioridade da Câmara Municipal. Terminou referindo que o que estava previsto, no momento, era a construção de um estacionamento em baixo da Igreja e cuja titularidade do terreno já pertencia à Junta de Freguesia de Água d'Alto e com a qual a Câmara Municipal, através de protocolo, aumentaria o estacionamento. -----

O vereador municipal Pedro Costa fez uso da palavra e, ainda sobre o mesmo assunto, disse ter sido alertado por alguns moradores para a existência de um terreno/moradia, de dimensões consideráveis, e que iria minimizar o problema referente à questão da falta de estacionamento na Rua da Cruz e na Rua da Carreira. Prosseguiu informando que tinha conhecimento que a Câmara Municipal possuía diversas formas para adquirir aquele terreno e que se o mesmo estivesse à venda, tal seria algo a considerar para tentar colmatar a situação, referindo-se, em termos de estacionamento, para a área acima da Igreja (considerando que o presidente da Câmara Municipal tinha dado explicações sobre o estacionamento a construir na zona em baixo da Igreja). Mais disse que a aquisição do imóvel que referiu anteriormente poderia resolver, em parte, os problemas quase todos. -----

O presidente da Câmara Municipal questionou o vereador Pedro Costa sobre que imóvel este se estava a referir. -----

O vereador Pedro Costa respondeu que se localizava na Rua da Carreira e que continha uma placa com aviso de venda. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros, no uso da palavra que lhe foi concedida, referiu que a sua intervenção seria sobre a aquisição, por parte da Câmara Municipal, do armazém da Edigranitos, sito ao Parque Industrial de Vila Franca do Campo. Prosseguiu dizendo que, numa reunião de Câmara



## Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Municipal no mês de julho de 2022, tinha sido aprovada a proposta de alteração orçamental que passou de €200.000,00 (duzentos mil euros) para €600.000,00 (seiscentos mil euros), de modo que a Câmara Municipal pudesse adquirir o referido armazém, valor que os vereadores municipais do PSD acharam (e continuavam a achar) ser demasiado elevado, tendo, por isso, votado contra a referida alteração. Prosseguiu lembrando que confrontou o presidente da Câmara Municipal em agosto, de forma a aferir se a aquisição se referia à totalidade do edifício ou se apenas ao rés-do-chão, tendo o presidente da Câmara Municipal confirmado que era referente apenas ao rés-do-chão e que seria pelo valor de €600.000,00 (seiscentos mil euros). Mais disse que solicitaram as avaliações do imóvel à Câmara Municipal, através de requerimento próprio, sendo que, na ocasião, o presidente da Câmara Municipal referiu-se a uma avaliação, mas tratava-se de duas avaliações - uma com data de oito de abril e outra com data de catorze de junho - as quais, cada uma, apresentavam uma avaliação no valor de €600.000,00 (seiscentos mil euros), mas referiam-se à totalidade do edifício, questionando o senhor presidente da Câmara Municipal sobre de que forma justificaria a aquisição do rés-do-chão pelo valor avaliado que se referia à totalidade do edifício. -----

O presidente da Câmara Municipal respondeu ter ideia de que a avaliação fazia apenas referência ao armazém e não ao edifício todo, informando que confirmaria aquela informação e realçando que não existia propriamente um rés-do-chão, pois o edifício do armazém atingia o teto (cerca de 7-8 metros de altura). Mais disse que dentro do edifício, no lado esquerdo, existia um primeiro andar, acreditando ser aquela a relação que o vereador Emanuel Medeiros estaria a fazer. Prosseguiu explicando que, no interior do edifício, existia um desnível do lado esquerdo (a área onde se localizavam os antigos escritórios) e, no lado direito, o armazém propriamente dito. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros fez uso da palavra e afirmou que o presidente da Câmara, aparentemente, já não se recordava da avaliação feita pelos avaliadores, referindo que a avaliação do Eng.º Ricardo Costa avaliava o imóvel, na totalidade, ao preço de mercado de €600.000,00 (seiscentos mil euros) e, no caso do Eng.º António Macedo Ferreira, a avaliação era feita por partes e com respetivos custos de construção caso fosse decidido construir um de raiz na nova zona do Parque Industrial, como já tinham sugerido anteriormente, tendo em conta que a Câmara Municipal possui terrenos lá, e em que este avalia na totalidade por €600.000,00 (seiscentos mil euros), como também avalia o edifício por partes, com preços de mercado e com custos de construção, sendo que, em termos de avaliação para construção ele avalia o piso zero (o armazém), por €438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil euros), construção nova, sendo que o presidente da Câmara ia comprar o armazém por aquele valor (€600.000,00 (seiscentos mil euros)), quando a avaliação indicava que, se fosse construído de raiz, seria pelo máximo de €438.000,00, afirmando que estavam a falar de situações diferentes, com uma discrepância de quase €200.000,00 entre o valor avaliado e o valor que a Câmara Municipal estava disposta a pagar. -----

O presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra, reafirmando que achava que o vereador Emanuel Medeiros continuava a fazer confusão considerando que existia o piso zero e o piso um, sendo iam adquirir o piso zero e o piso um (que faz parte do armazém) pelos €600.000,00 seiscentos mil euros, e não se referindo aos apartamentos em cima que, quando muito, corresponderiam ao piso dois. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros reafirmou que o edifício em questão tinha dois pisos: rés-do-chão e piso um, informação que constava na matriz predial. -----



## Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

O presidente da Câmara Municipal referiu que os apartamentos corresponderiam ao piso dois. -----  
O vereador municipal disse que se referia ao piso um e que o presidente da Câmara Municipal estava a tentar justificar algo que não era justificável. Mais disse que o Eng.º Macedo avaliava o piso zero, com preços de mercado, por €540,000.00 (quinhentos e quarenta mil euros), abaixo dos €600.000,00, e avalia o piso um em €64,750.00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta euros). Mais disse que entendiam aquele negócio como sendo péssimo para a Câmara Municipal, e afirmando acreditar que a intenção da Câmara Municipal, durante o presente mandato, será adquirir a totalidade do edifício pelo preço que o atual proprietário pretende e que é superior aos €600.000,00, estando aquele no seu direito. Mais disse que acreditava que a alteração ao lote tinha sido com aquela intenção, ao permitir destacar o armazém do restante da parte superior, para que o presidente da Câmara Municipal pudesse comprar, primeiro, a parte de baixo, considerando que a lei permite que o presidente da Câmara Municipal possua aquela competência, não necessitando, assim, de um pedido de autorização à Assembleia Municipal, e, posteriormente, o presidente da Câmara compraria a restante parte por um valor que supostamente seria combinado com o proprietário. Terminou afirmando que a Câmara Municipal estaria a comprar o armazém “por partes”, tendo em conta que era uma forma que o presidente da Câmara tinha encontrado de modo a ultrapassar a falta de competências que a lei lhe dava. -----

O presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra e afirmou que o vereador municipal Emanuel Medeiros sonhava e acreditava que os seus sonhos eram realidade. -----

O vereador municipal Pedro Costa fez uso da palavra e referiu que tinha decorrido, no dia anterior, o Conselho de Ilha de São Miguel e onde foi apresentado o plano de orçamento, para o ano de 2023, do Governo Regional dos Açores. Prosseguiu dizendo que acreditava que todos eles estavam ali para defender os melhores interesses para o concelho e não um partido em específico. Mais disse que tinha conhecimento que seriam destinados mais de €200.000.000,00 (duzentos milhões de euros) para o concelho de Vila Franca do Campo e cujo financiamento seria destinado a grandes obras no Centro de Saúde, no Porto de Pescas, no Loteamento da Canada da Galega (Ribeira das Tainhas) e, ainda, no empreendimento dos Foros, próximo ao Pingo Doce (antigo Sol Mar). Prosseguiu considerando ter sido um absurdo o facto de o presidente da Câmara Municipal não considerar que as obras referidas eram obras estruturantes para Vila Franca do Campo. Mais disse que o que achou mais lamentável foi que o presidente da Câmara Municipal (em conjunto com os deputados municipais Emanuel Santos e Margarida Pinheiro) votou contra aquele plano, considerando que, dadas as circunstâncias vividas atualmente (em que são conhecidas as sérias dificuldades dos jovens em arranjar alojamento), não entendia o motivo para o presidente não considerar aquele plano como sendo excelente para o concelho e para a população vila-franquense. Terminou reforçando a ideia relativamente à dificuldade atual em comprar terrenos ou adquirir moradias, sendo o mercado a trabalhar em que, infelizmente, não tinham muito poder de compra como muitos estrangeiros têm. Mais disse que não lhe interessava saber qual o governo responsável, importando-lhe sim o município vila-franquense, destacando a abrangência populacional que as obras no Centro de Saúde e no Porto de Pescas teriam, e questionando o presidente da Câmara Municipal sobre o que eram, para ele, projetos estruturantes para o concelho, pedindo que este não afirmasse que era investimento público. Prosseguiu dizendo que aqueles investimentos não eram restaurantes, cabendo aqueles à iniciativa privada, mas que aqueles seriam investimentos que abrangeriam toda a população, e achando que



## Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

era lamentável que não se estivesse ali a defender os interesses dos vila-franquenses, mas sim os interesses partidários. Terminou registando ter conhecimento que o assunto não fazia parte da ordem de trabalho, mas que era algo que necessariamente tinha de ser dito ali, para que as pessoas pudessem ter conhecimento sobre o que se estava a passar em Vila Franca do Campo. -----

O presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra e informou que iria admitir que o vereador municipal Pedro Costa estivesse mal informado, tendo em conta a sua intervenção. Prosseguiu dizendo que o vereador Pedro Costa tinha dito que o investimento do próximo plano e orçamento, para Vila Franca do Campo, era de €200.000.000,00 (duzentos milhões de euros). Na verdade, prosseguiu, o investimento para o município vila-franquenses era de €160.000,00 (cento e sessenta mil euros) e o investimento para a ilha de São Miguel era de €244.000.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões de euros), pelo que ficaria muito satisfeito se, daqueles €244.000.000,00 de investimento, €200.000.000,00 fossem destinados a Vila Franca do Campo, pelo que votaria a favor, naturalmente, se fosse o caso. Prosseguiu dizendo que o vereador municipal Pedro Costa estava a fazer confusão em dois aspetos, sendo um o Plano e Orçamento, discutido no dia anterior no Conselho de Ilha, e outro era referente ao investimento do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência), ou seja, o plano onde estava incluída a Habitação. Mais disse que a habitação dos Fogos e da Galega não estava contemplada no orçamento regional, pertencendo sim ao PRR, sendo que, na reunião de Conselho de Ilha, não tinham discutido os investimentos de PRE, tendo discutido sim os investimentos do Plano e Orçamento para o ano de 2023, sendo que, o que estava inscrito no Plano e Orçamento para Vila Franca do Campo era o Centro de Saúde, de facto, mas com apenas €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), como o era o Porto de Pescas com €100.000,00 (cem mil euros) e o projeto para o novo quartel de bombeiros com €30.000,00 (trinta mil euros), o que totalizava os €160.000,00 (cento e sessenta mil euros), e tendo votado contra por estar a defender os interesses dos vila-franquenses, considerando que apenas €160.000,00 seriam alocados para Vila Franca do Campo de um orçamento total de €244.000.000,00 para a Ilha de São Miguel, considerando uma distorção completa do que deveria ser o equilíbrio do investimento público em toda a ilha, pelo que tal acontecia não só em Vila Franca do Campo, como também nos municípios de Povoação (€100.000,00) e Lagoa (€180.000,00), sendo o restantes destinados a Ponta Delgada, Ribeira Grande e Nordeste, tendo sido essa a razão de ter votado contra, não se tratando do PRR para a construção dos Fogos ou da Galega, mas sim do plano e orçamento para 2023, desconhecendo onde é que o vereador municipal Pedro Costa tinha visto o valor de €200.000.000,00 quando o investimento total em São Miguel seria de €244.000.000,00, e reconhecendo que iria haver investimento no Centro de Saúde, mas apenas com €25.000,00, como apenas contemplava €30.000,00 para o projeto de um novo quartel de bombeiros e €100.000,00 para o Porto de Pescas, sendo aqueles os três projetos previstos no Plano e Orçamento de 2023. Terminou referindo que estava satisfeito com os Fogos do Sol Mar e da Galega, pertencendo aqueles investimentos ao PRR, tendo votado contra o Plano e Orçamento para 2023, por considerar que o Governo Regional estava a efetuar um investimento irrisório em Vila Franca do Campo, considerando o total previsto no orçamento. -----

A vice-presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra que lhe foi concedida e dirigindo-se ao vereador municipal Pedro Costa, referiu que €25.000,00 de investimento no Centro de Saúde se tratava de um valor insignificante, lembrando que o senhor presidente do Governo Regional, aquando da realização da sessão solene de abertura da Festa de São João da Vila, referiu que iria



tomar em consideração a construção de um novo centro de saúde para Vila Franca do Campo, mas que, €25.000,00 não daria para fazer nada significativo, tal como €100.000,00 para o porto de pescas também deixava muito a desejar. -----

Depois de se proceder à leitura da ata da sessão anterior, a mesma foi aprovada por unanimidade. ----

## ORDEM DO DIA

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

#### **(DL. N.º 87/2022) – I. N.º 6753/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROTOCOLO COM MOVIMENTO DE ROMEIROS DE SÃO MIGUEL – ASSOCIAÇÃO**

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) compete à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo apoiar iniciativas de promoção social e cultural dos Vila-franquenses; -----
- b) o Movimento de Romeiros de São Miguel - Associação desenvolve, reconhecidamente, um conjunto de atividades de âmbito associativo, de integração social e promoção cultural; -----
- c) a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Vila Franca do Campo;

Propõe-se que a autarquia celebre um protocolo com o Movimento de Romeiros de São Miguel - Associação, pelo valor de €12.000,00 (doze mil euros), e que tem como objetivo apoiar a construção do monumento (estátua) de homenagem aos Romeiros e, bem assim, as despesas relativas às atividades comemorativas da associação a decorrer em Vila Franca do Campo, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade.” -----

O presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra e referiu que estavam a decorrer as celebrações relativas aos quinhentos anos do terramoto, pelo que a presente proposta de protocolo com o Movimento dos Romeiros consistia num apoio de €12.000,00. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

#### **(DL. N.º 88/2022) – I. N.º 6727/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO “MINIBUS”**

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) importa dar início ao procedimento com vista à aquisição de um veículo pesado para transporte



- de passageiros, tipo “Minibus”, para fazer face às necessidades que se têm vindo a registar no desenvolvimento das atividades das associações desportivas, culturais e recreativas e, bem assim, das unidades orgânicas do concelho de Vila Franca do Campo, nomeadamente EBI de Ponta Garça e EBS Armando Côrtes-Rodrigues; -----
- b) constitui pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos; -----
- c) as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores; -----
- d) nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. d) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de locação e aquisição de bens móveis; -----
- e) nos termos do art.º 20.º, al. b) do mesmo diploma, no caso de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, excepto quando os respectivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea c) do art.º 4.º da Directiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro; -----
- f) nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----
- g) nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- h) conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a €100.000,00 (cem mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos e o prazo ali previsto para a entrega do bem é o de 9 (nove) meses, pelo que ainda que o procedimento tenha início no ano de 2022 certamente transitará para 2023, verificando-se, assim, que o contrato envolve a assunção de encargos plurianuais; -----
- i) no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária pública do dia 31 de Agosto de 2022 (DL N.º 77/2022 – I. N. 4734/2022 – Autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais a ser concedida pela Assembleia Municipal), foi aprovado pela



- Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 29 de Setembro de 2022, o pedido de prévia autorização para a assunção de compromissos com a produção de encargos plurianuais na aquisição de bens de investimento, entre os quais se encontra previsto o bem cuja aquisição se pretende realizar através do presente procedimento; -----
- j) no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
  - k) nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
  - l) nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----
  - m) conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente Ex vi do art.º 72.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

Face aos considerandos enunciados, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29/09/2022, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL N.º 77/2022 – I. N.º 4734/2022) aprovada na sua reunião ordinária pública de 31/08/2022, e bem assim das disposições legais e enquadramento supracitados, e ainda nos termos dos arts 38.º; 40.º n.º 2; e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente por força remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, delibere seja: -----

- a) determinada a abertura de um procedimento de Concurso Público para a aquisição de um veículo pesado para transporte de passageiros, tipo “Minibus”; -----
- b) fixado o valor do preço base do procedimento em causa em 100.000,00€ (cem mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos; -----
- c) autorizada a despesa plurianual no valor correspondente ao do preço base do procedimento mencionado na alínea anterior; -----
- d) aprovadas as peças do procedimento de formação do contrato, designadamente o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos; -----
- e) designado o Júri do procedimento, o qual é composto pelos seguintes elementos: Presidente do Júri: Dra. Natália Sousa; Vogais: Dr. José Braga e D. Maria Zulmira Andrade; Suplentes: Dra. Dina Mota e Dra. Paula Rodrigues. -----



- f) designado como gestor do contrato que vier a ser formado na sequência do procedimento de ajuste direto, o Sr. Emanuel Frias Santos, portador do cartão de cidadão com o número 095609601ZX8, válido até 30/01/2028, residente na Rua Professor Teotónio Machado Andrade, n.º 44, freguesia de São Pedro, 9680-177 Vila Franca do Campo.” -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL. N.º 89/2022) – I. N.º 6735/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS E DE MERCADORIAS (“FURGÕES”)**

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) importa dar início ao procedimento com vista à aquisição de 2 (dois) veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias, vulgo "Furgões", sendo um para apoiar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e outro para apoiar o respetivo Serviço das Águas; -----
- b) constitui pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos; -----
- c) as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores; -----
- d) nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. d) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de locação e aquisição de bens móveis; -----
- e) nos termos do art.º 20.º, al. a) do mesmo diploma, no caso de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a €75.000,00; -----
- f) nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----
- g) nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor



- pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- h) conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a €50.000,00 (cinquenta mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos e o prazo ali previsto para a entrega do bem é o de 9 (nove) meses, pelo que ainda que o procedimento tenha início no ano de 2022 certamente transitará para 2023, verificando-se, assim, que o contrato envolve a assunção de encargos plurianuais; -----
  - i) no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária pública do dia 31 de Agosto de 2022 (DL n.º 77/2022 – I. N. 4734/2022 – Autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais a ser concedida pela Assembleia Municipal), foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 29 de Setembro de 2022, o pedido de prévia autorização para a assunção de compromissos com a produção de encargos plurianuais na aquisição de bens de investimento, entre os quais se encontra previsto o bem cuja aquisição se pretende realizar através do presente procedimento; -----
  - j) no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
  - k) nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
  - l) nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----
  - m) conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente Ex vi do art.º 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

Face aos considerandos enunciados, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29/09/2022, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 77/2022 – I. N. 4734/2022) aprovada na sua reunião ordinária pública de 31/08/2022, e bem assim das disposições legais e enquadramento supracitados, e ainda nos termos dos arts. 38.º; 40.º n.º 2; 67.º, n.º 1, e 113.º, n.º 1 todos do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente por força remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, delibere seja: -----

- a) determinada a abertura de um procedimento de ajuste direto para a aquisição de 2 (dois) veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias, vulgo "Furgões"; -----



- b) fixado o valor do preço base do procedimento em causa em 50.000,00€ (cinquenta mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos; -----
- c) autorizada a despesa plurianual no valor correspondente ao do preço base do procedimento mencionado na alínea anterior; -----
- d) aprovadas as peças do procedimento de formação do contrato, designadamente o Convite e o Caderno de Encargos; -----
- e) endereçado convite às seguintes entidades, para apresentar propostas: -----
- Stand Sucesso sobre Rodas, com sede na Rua Afábio Torres, 30, 9680-202 Vila Franca do Campo; -----
  - Auto Açoreana, com sede na Praceta da Pranchinha, 20, São Pedro, 9500-330 Ponta Delgada; -----
  - Dionísio Carreiro de Almeida, Lda., com sede na Rotunda de Belém, S. Roque, 9500-711 Ponta Delgada; -----
- f) designado o Júri do procedimento, o qual é composto pelos seguintes elementos: Presidente do Júri: Dr. José Braga; Vogais: Dra. Natália Sousa e D. Maria Zulmira Andrade; Suplentes: Dra. Dina Mota e Dra. Paula Rodrigues. -----
- g) designado como gestor do contrato que vier a ser formado na sequência do procedimento de ajuste direto, o Sr. Emanuel Frias Santos, portador do cartão de cidadão com o número 09560960-1ZX8, válido até 30/01/2028, residente na Rua Professor Teotónio Machado Andrade, n.º 44, freguesia de São Pedro, 9680-177 Vila Franca do Campo. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL. N.º 90/2022) – I. N.º 6742/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA (PMAC) DE VILA FRANCA DO CAMPO – AÇÃO A3 DO LIFE19 IPC/PT/000004 (LIFE IP CLIMAZ)** -----

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que, -----

- a) importa dar início ao procedimento com vista à aquisição de serviços para a elaboração da Proposta de Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Vila Franca do Campo - Ação A3 do LIFE19 IPC/PT/000004 (LIFE IP CLIMAZ), no âmbito da Revisão e Atualização da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC), com vista a dotar o concelho de um instrumento de ação climática que consagre as políticas climáticas no âmbito das atribuições e competências do município, assegurando a resposta adequada aos desafios atuais e a sua integração e coerência com os instrumentos de gestão territorial; -----
- b) constitui pretensão da Autarquia desenvolver, por si própria, o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime



- jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos; -----
- c) no caso da prestação de serviços em apreço, a respetiva contratação pela Autarquia fundamenta-se na necessidade de oferecer um maior rigor e transparência ao processo envolvente, essencial à gestão racional da despesa pública; -----
  - d) as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
  - e) nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. e) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de aquisição de serviços; -----
  - f) nos termos do art.º 20.º, al. a) do mesmo diploma, no caso de contratos de aquisição de serviços a adjudicar pelas autarquias locais, a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a €75.000,00; -----
  - g) conforme dispõe o art.º 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----
  - h) nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
  - i) conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor da despesa corresponde a €37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, contudo o prazo ali previsto para a execução da prestação de serviços é o de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato, pelo que ainda que o procedimento tenha início no ano de 2022 certamente transitará para 2023, verificando-se, assim, que o contrato envolve a assunção de encargos plurianuais; -----
  - j) no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária pública do dia 31 de Agosto de 2022 (DL n.º 77/2022 – I. N. 4734/2022 – Autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais a ser concedida pela Assembleia Municipal), foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 29 de Setembro de 2022, o pedido de prévia autorização para a assunção de compromissos com a produção de encargos plurianuais, entre os quais se encontra prevista a prestação de serviços cuja contratação se pretende realizar através do presente procedimento; -----
  - k) no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático



- com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
- l) nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
- m) nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----
- n) conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente Ex vi do art.º 72.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

Face aos considerandos enunciados, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29/09/2022, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 77/2022 – I. N. 4734/2022) aprovada na sua reunião ordinária pública de 31/08/2022, e bem assim das disposições legais e enquadramento supracitados, e ainda nos termos dos arts. 38.º; 40.º n.º 2; 67.º, n.º 1, e 113.º, n.º 1 todos do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente por força remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, delibere seja: -----

- a) determinada a abertura de um procedimento de Ajuste Direto para a celebração do contrato de aquisição de serviços para a elaboração da proposta de Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Vila Franca do Campo - Ação A3 do LIFE19 IPC/PT/000004 (LIFE IP CLIMAZ), no âmbito da Revisão e Atualização da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC); -----
- b) aprovadas as peças do procedimento, designadamente o Convite e o Caderno de Encargos; -----
- c) fixado o valor do preço base do procedimento em causa em 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- d) autorizada a despesa plurianual no valor correspondente ao do preço base do procedimento mencionado na alínea anterior do presente despacho; -----
- e) endereçado convite às seguintes entidades, para apresentar propostas para a prestação dos serviços em causa: -----
- Simbiente Açores, com sede na Estrada dos Portões Vermelhos, n.º 20, Gabinete 20, Cabouco, 9560-350 Lagoa; -----
  - LabGeo – Engenharia e Geotecnologia, com sede na Estrada dos Portões Vermelhos, n.º 20, Fração 21, Rosário, 9560-450 Lagoa -----
  - ECO Desafios, Unipessoal, Lda., com sede no Caminho do Lajido, n.º 4. Candelária, 9950-125 Madalena; -----



- f) designado o Júri do procedimento, o qual é composto pelos seguintes elementos: Presidente do Júri: Dra. Natália Sousa; Vogais: Eng.<sup>a</sup> Ana Borges e Dr. João Medeiros; Suplentes: Dr. José Manuel Braga e Dra. Dina Pimentel; -----
- g) designado como gestor do contrato que vier a ser formado na sequência do procedimento de ajuste direto, o Sr. Emanuel Frias Santos, portador do cartão de cidadão com o número 09560960-1ZX8, válido até 30/01/2028, residente na Rua Professor Teotónio Machado Andrade, n.º 44, freguesia de São Pedro, 9680-177 Vila Franca do Campo. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL. N.º 91/2022) – I. N.º 6745/2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO PARA MOVIMENTOS DE VERTENTE NO LUGAR DA PRAIA, FREGUESIA DE ÁGUA D’ALTO, DO PROJETO LIFE19 IPC/PT/000004, SUB-AÇÃO C2.3 – ANÁLISE DE RISCO PRÉVIA E IDENTIFICAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO LUGAR DA PRAIA (LIFE IP CLIMAZ)** -----

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----  
Considerando que, -----

- a) importa dar início ao procedimento com vista à aquisição de serviços para a elaboração de Estudo de Caracterização e Avaliação de Risco para Movimentos de Vertente no Lugar da Praia, freguesia de Água d’Alto, do projeto LIFE19 IPC/PT/000004, Sub-ação C2.3 - Análise de Risco Prévia e Identificação de Intervenção no Lugar da Praia (LIFE IP CLIMAZ), que se enquadra nos objetivos da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) Vila Franca do Campo; -----
- b) constitui pretensão da Autarquia desenvolver, por si própria, o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos; -----
- c) no caso da prestação de serviços em apreço, a respetiva contratação pela Autarquia fundamenta-se na necessidade de oferecer um maior rigor e transparência ao processo envolvente, essencial à gestão racional da despesa pública; -----
- d) as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
- e) nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. e) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de aquisição de serviços; -----
- f) nos termos do art.º 20.º, al. b) do mesmo diploma, no caso de contratos de aquisição de serviços



- a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, excepto quando os respectivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea c) do art.º 4.º da Directiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro; -----
- g) conforme dispõe o art.º 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----
- h) nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- i) conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor da despesa corresponde a €119.000,00 (cento e dezanove mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, contudo o prazo ali previsto para a execução da prestação de serviços é o de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, pelo que ainda que o procedimento tenha início no ano de 2022 certamente transitará para 2023, verificando-se, assim, que o contrato envolve a assunção de encargos plurianuais; -----
- j) no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária pública do dia 31 de Agosto de 2022 (DL n.º 77/2022 – I. N. 4734/2022 – Autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais a ser concedida pela Assembleia Municipal), foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 29 de Setembro de 2022, o pedido de prévia autorização para a assunção de compromissos com a produção de encargos plurianuais, entre os quais se encontra prevista a prestação de serviços cuja contratação se pretende realizar através do presente procedimento; -----
- k) no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
- l) nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----



- m) nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----
- n) conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente Ex vi do art.º 72.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

Face aos considerandos enunciados, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29/09/2022, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 77/2022 – I. N. 4734/2022) aprovada na sua reunião ordinária pública de 31/08/2022, e bem assim das disposições legais e enquadramento supracitados, e ainda nos termos dos arts. 38.º; 40.º n.º 2; 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente por força remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, delibere seja: -----

- a) determinada a abertura de um procedimento de Concurso Público para a celebração do contrato de aquisição de serviços para a elaboração de Estudo de Caracterização e Avaliação de Risco para Movimentos de Vertente no Lugar da Praia, freguesia de Água d'Alto, do projeto LIFE19 IPC/PT/000004, Sub-ação C2.3 - Análise de Risco Prévia e Identificação de Intervenção no Lugar da Praia (LIFE IP CLIMAZ), que se enquadra nos objetivos da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) Vila Franca do Campo; -----
- b) fixado o valor do preço base do procedimento em causa em 119.000,00€ (cento e dezanove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- c) autorizada a despesa plurianual no valor correspondente ao do preço base do procedimento mencionado na alínea anterior; -----
- d) aprovadas as peças do procedimento de formação do contrato, designadamente o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos; -----
- e) designado o Júri do procedimento, o qual é composto pelos seguintes elementos: Presidente do Júri: Dra. Natália Sousa; Vogais: Eng.ª Ana Borges e Dr. João Medeiros; Suplentes: Dr. José Manuel Braga e Dra. Dina Pimentel; -----
- f) designado como gestor do contrato que vier a ser formado na sequência do procedimento de ajuste direto, o Sr. Emanuel Frias Santos, portador do cartão de cidadão com o número 09560960-1ZX8, válido até 30/01/2028, residente na Rua Professor Teotónio Machado Andrade, n.º 44, freguesia de São Pedro, 9680-177 Vila Franca do Campo. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

### **(DL. N.º 92/2022 – I. N.º 6661/2022 – INFORMAÇÃO – RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL -----**

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi presente à sessão o Relatório de Monitorização do Programa de Ajustamento Municipal: -----

“Em cumprimento do disposto na cláusula n.º 6 do contrato celebrado a 11/10/2019 com o Fundo de Apoio Municipal, visado pela Seção Regional do Tribunal de Contas em 5/12/2019, junto envio o relatório



respeitante ao 3.º trimestre do ano de 2022, para efeitos de agendamento na próxima reunião camarária para conhecimento e submeter à Assembleia Municipal para o mesmo fim.” -----

O presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra e referiu que, relativamente ao PAM, tinha havido um aumento significativo das receitas na ordem dos 138% (cento e trinta e oito por cento) e um aumento na despesa na ordem dos 126% (cento e vinte e seis por cento), ou seja, abaixo do que aumentou a receita. -----

Após o término do período da ordem de trabalhos, o presidente da Câmara Municipal referiu que, ao aproximarem-se da feitura do próximo Plano e Orçamento para o ano seguinte, gostaria de distribuir uma cópia da proposta aos senhores vereadores municipais do PSD, por terem direito à oposição, e para que pudessem realizar, posteriormente, uma reunião sobre aquele assunto e tendo como base a proposta de orçamento entregue. -----

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **Balancete**

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois na importância de 5.518.908,22€ (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e oito euros e vinte e dois cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h27, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém dezanove folhas. -----